

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**  
**EDITAL N° 94 /2010**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR AUXILIAR**  
**CAMPUS DA UFC NO CARIRI**

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, tendo em vista o disposto na Portaria nº 124/2010 de 15/03/2010, publicada no DOU de 16/03/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e da Portaria 327/2010 de 19/03/2010, do Ministério da Educação, publicada no DOU de 22/03/2010 – Anexo I – REUNI – Exercício 2010 e, considerando ainda o que consta do Decreto nº 6944 de 21/08/2009, publicado no DOU de 24/08/2009 e da Resolução nº 33/CEPE de 27/11/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas no período de 19 abril de 2010 a 18 de maio de 2010 as inscrições para Concurso Público para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior – Classe Auxiliar, regido pela Lei 8.112/90, para o Campus, Setores de Estudo e Vagas a seguir indicados:

**1.1. CAMPUS DA UFC NO CARIRI**

<b>SETOR DE ESTUDO</b>	<b>REGIME</b>	<b>VAGA</b>
Ensino e Prática de Instrumentos de Cordas Friccionadas: Violoncelo / Contrabaixo	40 h / DE	01
Ensino e Prática de Instrumentos de Sopro: Metais	40 h / DE	01

2. A inscrição far-se-á, de forma presencial ou por procuração, na secretaria do Campus da UFC no Cariri (endereço: Rua Tenente Raimundo Rocha, s/n – Bairro Universitário – CEP. 63.040-360, Juazeiro do Norte/CE, Fone/Fax: (88) 3572.7200 / 3572.7201, e-mail: [ness@cariri.ufc.br](mailto:ness@cariri.ufc.br)), nos dias úteis, excluindo-se os sábados, do prazo indicado neste Edital, no horário de 08 às 11 e de 14 às 17 horas.

3. A inscrição poderá, também, ser realizada por intermédio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, mediante SEDEX, enviado à sede da secretaria do Campus interessado, endereço acima citado, desde que atendidas as seguintes condições:

a) forma: caixa ou envelope lacrado, devidamente identificado com nome, endereço e telefone do candidato e o setor de estudo em que pretende concorrer;

b) prazo: o SEDEX terá que ser postado, impreterivelmente, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para o término das inscrições.

4. O candidato aprovado deverá comprovar, obrigatoriamente, até a data da posse, sob pena de anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, ser portador de diploma de graduação, no mínimo, obtidos na forma do disposto no inciso II e parágrafo único do artigo 31 da Resolução nº 33/2009/CEPE.

5. O candidato, brasileiro ou estrangeiro, deverá solicitar a inscrição mediante requerimento ao Diretor do Campus interessado, indicando o setor de estudo em que pretende concorrer, acompanhado dos seguintes documentos, observado o disposto no artigo 4º da Resolução nº 33/2009/CEPE:

a) cópia autenticada em cartório do documento de identificação com fotografia;

b) cópia do histórico escolar do curso de graduação;

c) comprovante do pagamento no Banco do Brasil da taxa de inscrição no valor de **R\$ 68,00** (sessenta e oito reais), através de Guia de Recolhimento da União - GRU, disponível no endereço eletrônico <http://www.stn.fazenda.gov.br>, Portal SIAFI, impressão GRU - simples (Unidade Favorecida – Código: 153045 e Gestão: 15224; Recolhimento - Código: 28883-7; Número de Referência: 153045 15224 253).

5.1. Não será aceita, em qualquer hipótese, a realização de inscrição condicional e nem a entrega ou juntada de documentos após os prazos fixados neste Edital.

5.2. Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa e/ou dos documentos exigidos para inscrição.

5.3. O candidato deverá obter o programa do concurso no endereço eletrônico [www.ufc.br](http://www.ufc.br).

5.4. A solicitação de inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas que regulamentam o Concurso, constantes do Decreto nº 6944/2009, da Resolução nº 33/2009/CEPE e do presente Edital, disponíveis no endereço eletrônico [www.ufc.br](http://www.ufc.br), para conhecimento dos interessados.

6. O candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6593/2008, publicado no DOU de 03/10/2008, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição disponível no endereço eletrônico [www.ufc.br](http://www.ufc.br).

6.1. O Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição deverá ser encaminhado para o endereço do local de inscrição, devendo ser entregue ou postado através de SEDEX, nos seis primeiros dias úteis do período previsto para a inscrição ou, no caso de reaberturas de inscrição previstas nos itens 21 e 22 do presente Edital, nos dois primeiros dias úteis.

6.2. O Diretor do Campus interessado, após análise das informações/declarações contidas no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, comunicará ao candidato no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento, através do e-mail fornecido no citado Requerimento, o deferimento ou não da solicitação.

7. Entende-se por Setor de Estudo um conjunto de disciplinas que apresentem afinidades e objetivos comuns do ponto de vista científico e pedagógico e que configurem uma unidade clara de conhecimentos.

7.1. O candidato aprovado no concurso obriga-se a lecionar as disciplinas vinculadas ao setor de estudo para o qual concorreu, bem como, quaisquer outras disciplinas que constem do seu currículo da graduação ou pós-graduação *stricto sensu*.

8. O processo seletivo de que trata o presente Edital constará das seguintes provas, a serem realizadas de acordo com o disposto nos artigos 13 a 17 da Resolução nº 33/2009/CEPE:

a) escrita;

b) didática;

c) avaliação de títulos;

d) prática.

8.1. A realização das provas obedecerá a sequência acima citada e só fará a prova subsequente o candidato aprovado na prova anterior, considerando-se imediatamente eliminado o candidato que obtiver média aritmética inferior a 7,0 (sete) em cada uma das provas, excetuando-se a prova de títulos, de caráter apenas classificatório.

8.2. A prova escrita só poderá ocorrer após 30 (trinta) dias da data de publicação do Edital no Diário Oficial da União, em face da excepcionalidade prevista na Portaria nº 1134/2009/MEC, publicado no DOU de 03/12/2009.

8.3. É vedada, durante a prova escrita, a utilização por parte do candidato de qualquer:

a) material bibliográfico ou anotações pessoais;

b) equipamento eletrônico, salvo expressa autorização da Comissão Julgadora, que será válida para todos os candidatos.

8.4. A prova didática será realizada em sessão pública, gravada para efeito de registro e avaliação, vedada a presença de concorrente.

8.5. A prova prática constará de apresentação de uma performance com programação a critério do candidato e duração de 15(quinze) minutos, utilizando-se dos seguintes instrumentos musicais:

a) instrumento de corda friccionada violoncelo ou contrabaixo, para o setor de estudo Ensino e Prática de Instrumentos de Cordas Friccionadas: Violoncelo / Contrabaixo;

b) qualquer instrumento de sopro na categoria metais, para o setor de estudo Ensino e Prática de Instrumentos de Sopro : Metais

8.6. Para participar da prova de avaliação de títulos o candidato deverá entregar o *curriculum vitae* em 03 (três) vias, observado preferentemente o padrão *LATTES* do CNPQ, constando, da primeira via, as cópias dos documentos comprobatórios.

8.7. A entrega do *curriculum vitae* de que trata o subitem anterior se dará no local de inscrição no primeiro dia útil após a data de divulgação do resultado da prova didática.

9. Dos atos da Comissão Julgadora somente será admitido recurso por arguição de nulidade, no prazo de 07 (sete) dias úteis, em quaisquer das instâncias administrativas, sem efeito suspensivo, conforme prevê o artigo 27 da Resolução nº 33/2009/CEPE.

10. Os candidatos aprovados serão classificados com base no disposto nos artigos 20 a 24 da Resolução nº 33/2009/CEPE até o limite de 05 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas para o setor de estudo.

10.1. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata este item, ainda que tenham atingido a nota mínima, estarão automaticamente eliminados do concurso.

11. As informações sobre deferimento de inscrição, calendário das provas e divulgação dos resultados do concurso deverão ser obtidas pelo candidato na secretaria do Campus interessado.

12. No ato da nomeação/posse o candidato deverá comprovar que atende às exigências estipuladas nos artigos 31 e 32 da Resolução nº 33/2009/CEPE, sob pena de anulação da sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes.

13. O candidato selecionado ingressará no nível I da classe de Auxiliar, no regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho com dedicação exclusiva (40h/DE), com proibição de exercer outra atividade remunerada pública ou privada, percebendo remuneração de **R\$ 2.757,64** (dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), correspondente ao vencimento + Gratificação Especial do Magistério Superior-GEMA.

14. A carga horária de que trata o item anterior será distribuída nos turnos diurno e noturno de acordo com a programação estabelecida pelo Conselho do Campus interessado.

15. O candidato nomeado terá exercício obrigatório no Campus da UFC no Cariri, devendo, portanto, assumir o compromisso formal de residir nos municípios de Juazeiro, Crato ou Barbalha, vedada sua remoção para outra Unidade desta Universidade localizada fora do citado Campus.

16. São atribuições do cargo de Professor da carreira do magistério superior as atividades de ensino superior, pesquisa e extensão constantes dos planos de trabalho da Universidade, bem como as de administração universitária e escolar.

17. O candidato nomeado deverá ministrar, anualmente, uma carga horária mínima de aulas nos cursos de graduação da UFC, a ser definida pelo Conselho do Campus interessado, sem prejuízo de outras atividades docentes.

18. O candidato nomeado cumprirá, obrigatoriamente, o Programa de Formação Docente, durante o estágio probatório.

19. A UFC poderá, observada a ordem de classificação, indicar para nomeação em outra Instituição Federal de Ensino / IFE candidatos classificados neste concurso. Caso o candidato não aceite a sua indicação para outra IFE deverá solicitar, por escrito, a sua permanência na relação de classificados da UFC.

20. O prazo de validade do Concurso de que trata o presente Edital será 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação do Edital de Homologação do Resultado no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

21. Verificada no término do prazo de inscrição a inexistência de candidatos, a inscrição será reaberta, automaticamente, para Concurso Público de Professor Auxiliar, no período de 24 de maio a 02 de junho de 2010.

22. Verificada no término do Concurso, para o qual tenham ocorrido as inscrições, a inexistência de candidatos aprovados, a inscrição será reaberta, automaticamente, para Concurso Público de Professor Auxiliar, por 10 (dez) dias, a partir do 2º dia útil subsequente à data de aprovação do resultado do Concurso pelo Conselho do Campus interessado.

23. O presente Edital regulamentará a inscrição e respectiva seleção dos concursos mencionados nos itens 21 e 22.

Fortaleza, 13 de abril de 2010.

Henry de Holanda Campos  
Vice-Reitor no exercício da Reitoria